



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

*Prorrog. Lei: 3128/96*

LEI Nº 3.050 - DE 07 DE ABRIL DE 1995.

Autoriza o Executivo Municipal  
a prorrogar prazo de cedência.

**IVAN JACOB ZIMMER**, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
a seguinte

**L E I:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar, até 31 de dezembro de 1995, o prazo de cedência de dois (02) servidores municipais para a Escola Evangélica Progresso.

Art. 2º - O prazo, ora prorrogado, foi fixado na lei nº 2651/89, com as alterações e prorrogações das leis nºs 2626/89, 2682/90, 2708/91, 2787/91, 2911/93 e 2982/94.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO**, em 07 de abril de 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

*Rosemari Almeida*  
ROSEMARY ALMEIDA,  
Secretária Geral.

*Ivan Jacob Zimmer*  
IVAN JACOB ZIMMER,  
Prefeito Municipal.